



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2888 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Estabelece limite de peso aos veículos de carga que se utilizarem da Ponte do Oscar, sobre o Rio Baependi, no município de Caxambu/MG.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência privativa do Município de fixar e sinalizar o trânsito e tráfego em condições especiais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é de incumbência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme dispõe o artigo 24, II do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a constatação de problemas estruturais na ponte e primando pela segurança dos cidadãos que transitam pelo local;

CONSIDERANDO as orientações do parecer técnico nº005/2021, apresentado pela AMAG sobre referida ponte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

CONSIDERANDO a necessidade de limitação de carga da Ponte sobre o Rio Baependi na estrada de acesso ao bairro Vale Formoso.

DECRETA:

Art.1º - O tráfego de veículos sobre a Ponte do Oscar, que dá acesso ao bairro Vale Formoso, fica limitado ao peso bruto total não superior a 20t (vinte toneladas), conforme especificações em anexo, que passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art.2º - Aos infratores do disposto no Art.1º, será aplicada a penalidade de multa no valor de 100% (cem por cento) do valor da UFM

Parágrafo único: Em caso de reincidência, os valores estipulados no caput serão aplicados em dobro.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 12 de abril de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO

- Ponto inicial de limitação de carga: Acesso BR267 -
Latitude 21°57'34.32"S Longitude: 44°56'27.90"

- Ponto final de limitação de carga no Município de Caxambu: Ponte Rio
Baependi - Latitude: 21°56'26.16"S - Longitude: 44°55'44.31"O
Trecho de 3 (Três)

- Limite de Carga no Trecho: 20 (vinte) Toneladas

